



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2013

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 134/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APUCARANA E A EMPRESA M. M. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, DR. **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA CORONEL LUIS JOSÉ DOS SANTOS, Nº 74, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 573.820.509-04, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.920.482-7 SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **M. M. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS**, SITUADA À RUA SANTA CATARINA, Nº 50, SALA 704, CENTRO, CEP 86010-470, LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PORTADORA DO CNPJ Nº 16.744.798/0001-16, I.E. Nº ISENTA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. RENATO EDER MUNHOZ, RESIDENTE À RUA VEREADOR VALDIR ARAÚJO, Nº 405, APTO Nº 101, BLOCO Nº 05, RESIDENCIAL CANCUN, CONJ. HAB. VIVI XAVIER, CEP 86082-062, LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 007.677.099-00 E CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.528.759-3-SSP/PR, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

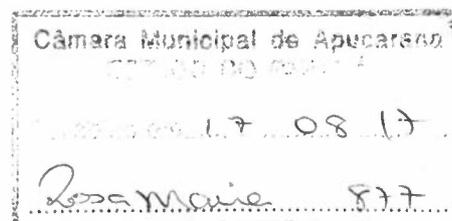
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ATENDER 120 MULHERES COM CAPACITAÇÃO DE 136H/A PARA GERAÇÃO DE RENDA, BEM COMO AÇÕES DE GÊNERO, CAPAZES DE EMPODERAR A PARTICIPAÇÃO FEMININA NO QUE DIZ RESPEITO À INTEGRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, OCUPAÇÃO E CONVÍVIO, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DESTAS, PARA PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE TRABALHO SOLIDÁRIO, DE ACORDO COM AS DEMAIS CLÁUSULAS ESTIPULADAS.

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.
1	1	1,00	SVC	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA PARA ATENDER 120 MULHERES COM CAPACITAÇÃO DE 136H/A PARA GERAÇÃO DE RENDA, BEM COMO AÇÕES DE GÊNERO, CAPAZES DE EMPODERAR A PARTICIPAÇÃO FEMININA NO QUE DIZ RESPEITO À INTEGRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, OCUPAÇÃO E CONVÍVIO, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DESTAS, PARA PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE TRABALHO SOLIDÁRIO.	20.000,00

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**3.1** A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E 10.520/2000, E SUAS ALTERAÇÕES E FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO DE **Pregão Nº 87/2013 DE 12/11/13**, AUTORIZADO PELO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA O QUAL AUTORIZA NA CONFORMIDADE DA LEI, PROPOSTA DA CONTRATADA DATADA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

**3.2** APLICA-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.





**3.3 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INC. XII DO ART. 55 DA LEI 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**4.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**4.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES CONTRATO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE		DESPESA
0210	23	11	334	2	29	10002	Conv.138/2012 - Aparelhamento do Centro	17853

**4.3 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTES CONTRATO. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**5.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O PAGAMENTO SERÁ MENSALMENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.**

**5.1.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF;**

**5.1.2 O FATURAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO A SER CONFERIDO E APROVADO, PELA SECRETARIA DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA (*GESTOR DO CONTRATO*), E CONTERÁ: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES; DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

**5.1.3 SE HOUVER PARCELAMENTO, A LIBERAÇÃO DA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS, E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR, FGTS.**

**5.1.4 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.**

**5.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.**

**5.3 O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.**

**5.4 OS PREÇOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.**

**5.5 UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A CONTRATADA ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE**



EXCLUÍDOS, COM A CONSEQÜENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO**

**6.1** O PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE **CONFORME CRONOGRAMA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**;

**6.2** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **120 (CENTO E VINTE) DIAS** APÓS A ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO**

**7.1** O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE, ADEQUABILIDADE, SOLICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, SEM QUE A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE EXCLUA OU ATENUE A RESPONSABILIDADE ADMISSÍVEL À CONTRATADA, DEVENDO A MESMA, RESPONSABILIZAR-SE EM RESSARCIR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS QUE, POR CULPA OU DOLO, VIEREM A DAR CAUSA AO MUNICÍPIO;

**7.1.1** O CONTRATANTE COMUNICARÁ A CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS, NEGLIGÊNCIAS, FALHAS OU VÍCIOS PORVENTURA RESULTANTES DA PRESTAÇÃO, PARA IMEDIATA CORREÇÃO OU REPARAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

**7.2** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR MEIOS HABILITADOS, *EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE*, DE FORMA A IMPLEMENTAR METAS E RESULTADOS GLOBAIS QUE ALCANCE ÍNDICES DE RECONHECIMENTO, CONFIABILIDADE, ATENDIMENTO, SATISFAÇÃO, REGULARIDADE, EFICIÊNCIA DO SERVIÇO, EVIDENCIANDO AINDA, A SISTEMÁTICA DE TRABALHOS DE FORMA A VIABILIZAR O SUCESSO DO OBJETO.

**7.3** O CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ PESSOAL QUALIFICADO PARA DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE OS ITENS A SEREM DESENVOLVIDOS NO OBJETO, DEVENDO A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE PELOS REQUERIMENTOS COM AS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE DOCUMENTOS.

**7.4** O CONTRATANTE REALIZARÁ, PERIODICAMENTE, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO, DO NÍVEL TÉCNICO DOS TRABALHOS E DOS RESULTADOS CONCRETOS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PELA CONTRATADA, AVALIAÇÃO ESTA, CONSIDERADA PARA VERIFICAR A NECESSIDADE DE SOLICITAR A CONTRATADA QUE MELHORE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; PARA DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE, A QUALQUER TEMPO, RESCINDIR O RESPECTIVO CONTRATO E, PARA FORNECER, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATADA DECLARAÇÃO SOBRE O SEU DESEMPENHO, A FIM DE SERVIR DE PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

**7.5** A CONTRATADA DEVE ABSTER-SE DE UTILIZAR O OBJETO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO, DE PUBLICAR OU TORNAR PÚBLICO EM QUALQUER MECANISMO DE MÍDIA, OU VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMO EXEMPLO: TV, RÁDIO, INTERNET, CARROS DE SOM, ETC. FICANDO O SEU USO ESPECÍFICO PARA EMBASAR OS INTERESSES DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DO CONTRATANTE, ASSIM COMO, A IMPROBIDADE OU A RETENÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO SERVIÇO REALIZADO.

**7.6** A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO, SENDO O SERVIDORA LUCIANE ARMOLINSKI DE SOUZA, PORTADORA DO CPF 019.119.149-36 E DO RG 3.935.158-3-SSP/PR.

**7.7** É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO ATESTAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO, DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES EXECUTADAS, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.



**7.8** CABE AO GESTOR DO CONTRATO O DEVER DE SOLICITAR A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, NA OCASIÃO DA CONFECÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO SOLICITAR A EMISSÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NOTA DE EMPENHO REFERENTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O PRÓXIMO ANO.

**7.9** É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DE CONTRATO SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

**7.10** O GESTOR DO CONTRATO SERÁ A SERVIDORA DENISE CANESIN MOISÉS MACHADO, SECRETÁRIA DA MULHER E ASSUNTOS DA MULHER, PORTADORA DO CPF 954.073.839-34 E DO RG 4.959.489-5-SSP/PR.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES**

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1** CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE A EXECUÇÃO SEJA REALIZADA COM ESMERO E PERFEIÇÃO, RESPONSABILIZANDO TAMBÉM, PELA ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO OBJETO CONTRATUAL, NO DOMICÍLIO DO CONTRATANTE, INCLUSIVE ONDE SERÁ O LOCAL DAS REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO;

**8.2** TODAS AS EVENTUAIS DESPESAS DA PRESTAÇÃO OBJETO, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS, IMPOSTOS, PREVISÃO INFLACIONÁRIA, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGUROS, BONIFICAÇÕES, MATERIAIS DE USO, VIAGENS, HOSPEDAGENS NECESSÁRIAS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO, NÃO CABENDO AO CONTRATANTE QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS;

**8.3** A CONDUÇÃO DO SERVIÇO E O DESEMPENHO TÉCNICO DO MESMO, DE MODO QUE SE PRODUZAM EFICIENTEMENTE OS RESULTADOS ESTIMADOS PELO CONTRATANTE, NOS PRAZOS PREVIAMENTE DETERMINADOS, INCLUSIVE, MANTENDO O CONTRATANTE INFORMADO DE TODOS OS CONTACTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

**8.4** CUMPRIR TODAS AS LEIS E POSTURAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PERTINENTES E RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE INFRAÇÕES A QUE HOUVER DADO CAUSA, INCLUSIVE, APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE, A COMPROVAÇÃO DE ESTAREM SENDO SATISFEITOS TODOS OS SEUS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS ATINENTES, DESTARTE, MANTENDO DURANTE TODA O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO.

**8.5** PELA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS OBJETO, DE MODO A CONDUZI-LOS EFICIENTEMENTE, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, NOS PRAZO PREVIAMENTE DETERMINADO, DEVENDO AINDA, CONDUZIR OS SERVIÇOS DE MODO A FORMAR JUNTO AO PÚBLICO UMA BOA IMAGEM DO CONTRATANTE E DE SI PRÓPRIA;

**8.6** APRESENTAR ÀS SUAS EXPENSAS, OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS, INCLUSIVE EVENTUAIS PLANILHAS OU RELATÓRIOS CORRESPONDENTES;

**8.7** PRESTAR ESCLARECIMENTOS AO CONTRATANTE SOBRE EVENTUAIS ATOS OU FATOS DESABONADORES NOTICIADOS QUE ENVOLVAM A CONTRATADA, BEM COMO, O OBJETO DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE SOLICITAÇÃO E, COMUNICAR POR ESCRITO, O CONTRATANTE, TODA E QUALQUER ORIENTAÇÃO ACERCA DOS SERVIÇOS, EXCETO OS ENTENDIMENTOS ORAIS DETERMINADOS PELA URGÊNCIA, QUE DEVERÃO SER CONFIRMADOS, POR ESCRITO, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



**8.8** OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO, PREVISTOS NESTE CONTRATO, TENDO, CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NESTE INSTRUMENTO;

**8.9** A ANÁLISE, SOLICITAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO OBJETO;

**8.10** PRESTAR AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATINENTES AO OBJETO, QUE VENHAM A SEREM SOLICITADAS PELA CONTRATADA, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE ESTA POSSA DESEMPENHAR SEUS TRABALHOS, DENTRO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

**8.11** NOTIFICAR FORMAL E TEMPESTIVAMENTE, A CONTRATADA SOBRE OS VÍCIOS E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NO CUMPRIMENTO CONTRATUAL;

**8.12** DESPESAS REFERENTES À EVENTUAIS CÓPIAS XEROGRÁFICAS, FOTOGRÁFICAS E TAXAS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS;

**8.13** SOLICITAR GUIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS, E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR, FGTS.

**8.14** A FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO CABERÁ A SECRETARIA DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DE APUCARANA. A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA, VISANDO GARANTIR AS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIÇOS, PODENDO A PREFEITURA TOMAR TODA E QUALQUER DECISÃO, PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE CANCELAMENTO DO CONTRATO. CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1** RESSALVADOS OS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO CIVIL, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS E ACEITOS PELO CONTRATANTE, O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS IMPLICA NO PAGAMENTO PELA CONTRATADA DE MULTA NO VALOR DE 0,1% (UM DÉCIMO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, E EM CONSEQUÊNCIA ISENTA O CONTRATANTE DO PAGAMENTO DE QUAISQUER ACRÉSCIMOS, SOB QUALQUER TÍTULO, RELATIVOS AO PERÍODO EM ATRASO;

**9.2** ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITAM-SE OS ADJUDICATÁRIOS INADIMPLENTES AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

**9.3** OS VALORES DAS MULTAS SERÃO DEDUZIDOS DOS PAGAMENTOS A QUE A CONTRATADA TIVER DIREITO OU INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E COBRADAS JUDICIALMENTE, NA FORMA AUTORIZADA PELO § 3º DO ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM DEMAIS ALTERAÇÕES;

**9.4** SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO;

**9.5** A DESCONFORMIDADE DO OBJETO ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO, SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1** O PRESENTE NEGÓCIO PODERÁ SER RESCINDIDO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, POR PARTE DA CONTRATADA, NA HIPÓTESE DE OCORREREM QUAISQUER DAS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 77 E 78 E NA FORMA DO ARTIGO 79 DA LEI Nº 8.666/93.

**10.2** O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DO CORRESPONDENTE PERÍODO DE SERVIÇO VERIFICADO.



**10.3** POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

**10.4** SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, BEM ASSIM, SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO OBEDECER ÀS SOLICITAÇÕES E INSTRUÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, OU ESTIVER EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS USUALMENTE ADOTADAS.

**10.5** CASO A CONTRATADA NÃO EXECUTE, TOTAL OU PARCIALMENTE, O SERVIÇO PREVISTO NO OBJETO, OU AINDA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO PACTUADA, OU MESMO COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO, O CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE RESCINDIR O PRESENTE INSTRUMENTO. OCORRENDO A HIPÓTESE MENCIONADA, A CONTRATADA RESPONDERÁ PELOS CUSTOS, ATRAVÉS DE PAGAMENTO DIRETO AO CONTRATANTE, INCLUSIVE, CONFORME A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E DOS DANOS DECORRENTES CABERÁ A APLICAÇÃO DO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM EMBARGOS DA APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**I.** OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**II.** A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1** AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

ASSIM, ESTANDO JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

**MUNICÍPIO DE APUCARANA**

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

**M. M. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM**

**PROJETOS SOCIAIS**

CONTRATADA

**DENISE CANESIN MOISÉS MACHADO**

GESTOR DO CONTRATO

**LUCIANE ARMOLINSKI DE SOUZA**

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_